JORNAL OFICIAL
do Município de Jahu

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau

ANO XLII

PERÍODO 02 a 08 de novembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1190

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.859, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R$ 953.460,81 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.594, de 6 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	**1027**	**VALOR**	**R$ 953.460,81**
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	360.000	BLOCO INVET. REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 953.460,81 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	**SUPERÁVIT**
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 05) – C/C 624.029-3	953.460,81
TOTAL	**953.460,81**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de novembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.860, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R$ 44.402,52 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.595, de 6 de novembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	**1026**	**VALOR**	**R$ 44.402,52**
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R$ 44.402,52 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	**996**	**VALOR**	**R$ 44.402,52**
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de novembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 8.861, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) do Município de Jahu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 492, de 22 de outubro de 2015;

Considerando o julgamento pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 1.355.208, rel. Min. Cármen Lúcia, em regime de repercussão geral (Tema 1184);

Considerando a necessidade de adoção de medidas em consonância com a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o envio de Certidões de Dívida Ativa – CDAs para formalização do protesto extrajudicial como forma de cobrança extrajudicial do valor consolidado de créditos de natureza tributária e não tributária do Município de Jahu, inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o *caput* deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, acrescidos dos encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data de apuração.

§ 2º Compete ao Departamento de Gestão da Dívida Ativa o envio de Certidões de Dívida Ativa – CDAs para formalização do protesto extrajudicial a que alude o *caput* deste artigo.

Art. 2º O envio de Certidões de Dívida Ativa – CDAs para formalização do protesto extrajudicial não impede a adoção de outras medidas extrajudiciais e judiciais visando à satisfação do crédito.

Art. 3º O encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa – CDAs para distribuição aos Tabelionatos de Protestos dar-se-á por meio eletrônico e em lotes, devendo os arquivos de remessa serem encaminhados até o dia 15 (quinze) de cada mês, podendo ser adiado para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 4º No período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e finalização, o Município bloqueará em seu sistema eletrônico a possibilidade de emissão de guias de arrecadação, parcelamento ou pagamento referentes às Certidões de Dívida Ativa – CDAs enviadas para protesto, assim como vedará essa prática em quaisquer outros meios.

Parágrafo único. Durante o período compreendido no *caput* deste artigo, o Departamento de Gestão da Dívida Ativa orientará o devedor que comparecer na Prefeitura para a regularização do crédito fazendário a se dirigir ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 5º O cancelamento do protesto por parte do Tabelionato de Protestos de Títulos, após comunicação eletrônica realizada pelo Departamento de Gestão da Dívida Ativa, somente será possível após o pagamento integral do crédito tributário por parte do devedor, incluindo também os emolumentos, custas e demais despesas.

Art. 6º É vedado o encaminhamento para protesto de Certidões de Dívida Ativa – CDAs:

I – de débitos de natureza tributária e não tributária cujos valores consolidados não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 637, de 29 de novembro de 2023;

II – que, de alguma forma, possam oferecer embaraço na correta identificação do devedor;

III – de débitos devidos por pessoas jurídicas de direito público, que os pagam na forma do art. 100, da Constituição Federal, a que é inaplicável o protesto extrajudicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 7 de novembro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 658, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, e lotados na Secretaria de Cultura e Turismo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 1 (um) cargo de Museólogo;

II – 1 (um) cargo de Turismólogo.

Parágrafo único. As descrições, exigências e atribuições dos cargos criados nos incisos I e II deste artigo constam, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, e lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, 1 (um) cargo de Bibliotecário.

Parágrafo único. As descrições, exigências e atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo constam do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,

em 6 de novembro de 2024.

172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

ANEXO I

DESCRIÇÕES DO CARGO

CARGO: MUSEÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realiza a supervisão e administração do museu e eventos relacionados que possuam caráter cultural, zelando pelo armazenamento, catalogação, organização e exposição dos objetos do acervo, visando divulgação de atividades de caráter cultural.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar o museu, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais do mesmo e de instituições afins;

· Planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais, inclusive quanto à natureza, composição e estrutura, catalogação, conservação, restauração e apresentação de objetos de arte e outras peças do museu;

· Organizar, elaborar e manter em constante atualização a documentação museológica dos acervos e das coleções de referência e didática, visando o bom funcionamento do Museu Municipal, além de elaborar tabelas de temporalidade;

· Preservar e conservar o acervo museológico, bem como estabelecer política de manutenção, conservação e melhoria da reserva técnica dos espaços, definindo o local adequado à apresentação e guarda das coleções, e também da incorporação de outras obras ou documentos (de valor histórico, artístico, cultural e científico);

· Divulgar a existência das coleções contidas no museu, assinalando o valor educativo e outros méritos do material;

· Elaborar e coordenar projetos museográficos e cronograma de exposições na sede da instituição ou fora dela;

· Coordenar a curadoria e processos de comodato das exposições, coleções e objetos dos acervos e realizar a organização do intercâmbio de peças de exposição e de informação com outros museus;

· Realizar perícias, laudos, avaliações e pareceres técnico-científicos destinados a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade, aplicada, também, nos processos submetidos à apreciação da coordenadoria;

· Realizar atendimento e visitação técnica, receber e acompanhar visitas, registrando e dando explicações sobre o conteúdo do acervo do museu, mostrando instalações e informando sobre serviços prestados pelo museu;

· Coordenar a visita de grupos, fornecendo informações pertinentes, quando necessário, bem como visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos;

· Planejar e organizar a aquisição de objetos de arte e outras peças de valor, estudando os meios de adquiri-los, para enriquecer e ampliar o acervo do museu;

· Organizar acervos museológicos, providenciando o tombamento e registro em instrumento específico, inventariando anualmente, administrando processos de aquisição e baixa do acervo, coleções e gerenciando a reserva técnica;

· Dar a manutenção adequada aos tipos de coleções que compõem o acervo, bem como observar as necessidades físicas de manutenção do acervo e das exposições;

· Orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoas das áreas de museologia, museografia e matérias relacionadas, assim como atividades de extensão;

· Prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia e acervo histórico;

· Assessorar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar quando solicitado.

· Participar de eventos dentro das áreas afins quando convocado;

· Atender ao público interno e externo, além de representantes da Administração Municipal e outras autoridades;

· Executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus e entorno;

· Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, de ofício, quando solicitado ou requisitado pelo seu superior hierárquico.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO: MUSEÓLOGO

Escolaridade:

Ensino superior completo em Museologia ou em História com Especialização comprovada em museologia com Registro no Conselho Regional de Museologia.

Iniciativa/Complexidade:

Executa atividades complexas exigindo conhecimento especializado e técnico.

Esforço:

Exige esforço físico e mental constante.

Responsabilidade/Patrimônio:

Lida com informações públicas e sigilosas, atendimento à população e segurança a terceiros e Patrimônio público.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo.

Jornada:

40h/semanais.

Referência / Carreira:

42-A

Provimento do Cargo

Concurso Público.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

ANEXO II

DESCRIÇÕES DO CARGO

CARGO: TURISMÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar e executar trabalhos que visem o desenvolvimento turístico do Município, orientando e supervisionando a implantação de projetos turísticos e de lazer.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

· Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo;

· Sugerir e elaborar políticas públicas de desenvolvimento do turismo;

· Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica;

· Atuar quando designado, como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo;

· Elaborar programas e roteiros turísticos;

· Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e região;

· Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região;

· Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;

· Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;

· Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições;

· Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região;

· Assessorar quanto a organização e divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa;

· Formular programas e projetos que viabilizem a vinda e a permanência de turistas;

· Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor.

· Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes

· Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo;

· Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas que atendam ao setor turístico;

· Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística;

· Emitir declaração de interesse e relevância turística, quando e conforme solicitado;

· Supervisionar contratos de serviços turísticos;

· Assesorar a decisão dos Gestores públicos municipais dentro da sua área de conhecimento específico;

· Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

· Responsabilizar-se sempre que necessário e solicitado sobre as atividades técnicas inerentes ao turismo municipal;

· Exercer outras atividades correlatas, solicitadas por seu superior hierárquico.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO: TURISMÓLOGO

Escolaridade:

Ensino Superior Completo em Turismo.

Iniciativa/Complexidade:

Executa atividades complexas exigindo conhecimento especializado e técnico.

Esforço:

Exige esforço físico e mental constante, podendo ser escalado para trabalho externo exposto ao sol e outras intempéries.

Responsabilidade/Patrimônio:

Lida com informações públicas e sigilosas, decisões técnicas, atendimento a população e lida com o Patrimônio público.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo.

Jornada:

40h/semanais.

Referência / Carreira:

39–A

Provimento do Cargo

Concurso Público.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

.....

LEI Nº 5.594, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor total de R$ 953.460,81 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	1027	VALOR	R$ 953.460,81
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	360.000	BLOCO INVET. REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R$ 953.460,81 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 05) – C/C 624.029-3	953.460,81
TOTAL	953.460,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de novembro de 2024.
172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

LEI Nº 5.595, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.496, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor total de R$ 44.402,52 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	1026	VALOR	R$ 44.402,52
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação no valor total de R$ 44.402,52 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	996	VALOR	R$ 44.402,52
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS	
AÇÃO	2023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de novembro de 2024.
172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

LEI Nº 5.596, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.
Proc. 036/2024.
Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jahu o "Encontro de Carros Antigos de Jahu".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui, no calendário oficial de eventos do Município de Jahu, o "Encontro de Carros Antigos de Jahu", a ser realizado, anualmente, no penúltimo ou último domingo do mês de agosto.

Art. 2º Fica instituído o evento denominado "Encontro de Carros Antigos de Jahu", destinado a expor automóveis antigos, que contará com a participação do Clube de Carros Antigos de Jahu e/ou demais proprietários de veículos, a ser realizado anualmente, no penúltimo ou último domingo do mês de agosto.

Art. 3º Fica inserido inciso XXI no art. 13 da Lei nº 5.428, de 18 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

.....

XXI – penúltimo ou último domingo do mês – Encontro de Carros Antigos de Jahu, data em que será realizado Encontro de automóveis antigos."

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de novembro de 2024.
172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

.....

EXTRATO DE PORTARIAS

N° 4.712, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 23/10/2024, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.713, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 23/10/2024, a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.714, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 23/10/2024, a Roberta da Silva Bordin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.715, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da manhã do dia 24/10/2024, a Fabiana Garcia Rodrigues Albrechet, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.716, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 24/10/2024, a Juliana Aparecida dos Santos Passadori, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.717, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 24/10/2024, a Rafael Stripari Schujmann, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.718, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 24/10/2024, a Ana Paula Vallini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.719, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 24/10/2024, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.720, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 24/10/2024, a Patricia de Gaspari Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.721, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da manhã do dia 25/10/2024, a Aline Lima de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.722, de 04/11/2024 – Concede licença, para o

período da manhã do dia 25/10/2024, a Lucia Helena Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.723, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Ana Paula Rezende, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.724, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.725, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.726, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Danila Giuliana Garbini Moraes Roncada, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.727, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.728, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.729, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Janaina Mendes Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.730, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Marlene Souza Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.731, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.732, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Raquel Pantaleão Luchesi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.733, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 23, 24 e 25/10/2024, a Gerusa Martins de Souza Ferini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.734, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Alessandra Aparecida Custodio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.735, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Eduardo Mattar Campoo Filho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.736, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Flavia Caroline Borgo Garrito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.737, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Katiuscy Cristina Borges de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.738, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Keila Adriana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.739, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Leila Fernanda Torchetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.740, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 25/10/2024, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.741, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 26/10/2024, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.742, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da manhã do dia 29/10/2024, a Andrea Paula Galiazzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.743, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 29 e 30/10/2024, a Ariele Patricia Rabello, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.744, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Ana Paula Rezende, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.745, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.746, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.747, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Wagner Rogerio Bernardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.748, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Daiana Cristina Terzi Frigerio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.749, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 29 e 30/10/2024, a Fabio Cristiano Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.750, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 30, 31/10 e 01/11/2024, a Erika Leite Ramos de Luzia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.751, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 29, 30 e 31/10/2024, a Flavia Roberta Catto Pozenato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.752, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 29 e 30/10/2024, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.753, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da tarde do dia 29/10/2024, a Bruna Gasparotto de Angelo Nogueira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.754, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Maira Samanta Rett Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.755, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Mariana Teresinha Rother Bertotti Pazian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.756, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 29/10/2024, a Poliane dos Santos Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.757, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da manhã do dia 30/10/2024, a Rosana Aparecida Catto da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.758, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da manhã do dia 30/10/2024, a Taina Cristina da

Silva Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.759, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Alessandra Paula Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.760, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Alessandro Collete, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.761, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Andreia Simões Barreiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.762, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Mariana Cristina Ferrari Belle, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.763, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 29 e 30/10/2024, a Julia Carolina Vendramini Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.764, de 04/11/2024 – Concede licença, para os dias 30, 31/10 e 01/11/2024, a Gabriela Cristina de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.765, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da tarde do dia 30/10/2024, a Antonio Turino Vaz de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.766, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da tarde do dia 30/10/2024, a Tamires Aparecida Moraes da Silva de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.767, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Alessandra Aparecida Custodio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.768, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Andrea Paula Galiazzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.769, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Angela Maria Passadori Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.770, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Antonio Valentim Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.771, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.772, de 04/11/2024 – Concede licença, para o período da tarde do dia 31/10/2024, a Michelle Hermenegildo Monte Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.773, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 31/10/2024, a Denise dos Santos Torres, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.774, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Karina Daniela Souza Mendes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.775, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Mariana Teresinha Rother Bertotti Pazian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.776, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 30/10/2024, a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.777, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 31/10/2024, a Ana Camila Dadamos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.778, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 31/10/2024, a Michelle Isabel Smerzo Grana, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.779, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 31/10/2024, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 4.780, de 04/11/2024 – Concede licença, para o dia 01/11/2024, a Ana Leticia Sabino dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.781, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Elisabete Petian Poli, a partir de 18/11/2024.

Nº 4.782, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carolina Beluca Escobedo Sabatino, a partir de 17/12/2024.

Nº 4.783, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Erica Fernanda Miguel, a partir de 29/11/2024.

Nº 4.784, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jefferson Messias Basso, a partir de 10/12/2024.

Nº 4.785, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Juliana Fazenda Machado, a partir de 09/12/2024.

Nº 4.786, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliana Grossi Marconi Guelfi, a partir de 29/11/2024.

Nº 4.787, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leni Aparecida Chacon, a partir de 27/11/2024.

Nº 4.788, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lilian Maria Galhardo Canales, a partir de 25/11/2024.

Nº 4.789, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Da Dalto Neto, a partir de 16/12/2024.

Nº 4.790, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cecilia de Carvalho Costa Soufen, a partir de 13/01/2025.

Nº 4.791, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Eliane Alves Ribeiro, a partir de 30/11/2024.

Nº 4.792, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valeria Elisabete Testa Fiorelli, a partir de 30/12/2024.

Nº 4.793, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Victorio Gaspar Debiazzi Junior, a partir de 23/11/2024.

Nº 4.794, de 04/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Victorio Gaspar Debiazzi Junior, a partir

de 05/01/2025.

Nº 4.795, de 04/11/2024 – Aprova Silvania das Graças Coli, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 4.796, de 04/11/2024 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, José Luiz Gonçalves, a partir de 01/11/2024, do cargo de provimento efetivo de Hortelão I.

Nº 4.797, de 05/11/2024 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5893-PG/2022.

Nº 4.798, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aloirde Gualberto do Nascimento Cardoso, referente ao período de 09/02/2018 a 12/09/2024.

Nº 4.799, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Maciel Adati, referente ao período de 20/03/2018 a 21/10/2024.

Nº 4.800, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Clovis Norberto Oliva, referente ao período de 14/10/2019 a 13/10/2024.

Nº 4.801, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elizangela Cristina Cabrera, referente ao período de 13/03/2018 a 13/10/2024.

Nº 4.802, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Boletti de Castro Rodrigues Lima, referente ao período de 17/03/2018 a 18/10/2024.

Nº 4.803, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Goreti Silva Prado, referente ao período de 20/03/2018 a 21/10/2024.

Nº 4.804, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio Fuzinelli, referente ao período de 02/01/2017 a 07/08/2023.

Nº 4.805, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Lucia Cezarino dos Santos, referente ao período de 18/02/2018 a 21/09/2024.

Nº 4.806, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Malveis Paixão, referente ao período de 20/03/2018 a 21/10/2024.

Nº 4.807, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Helena Ricardo de Oliveira Cesario, referente ao período de 02/01/2018 a 06/08/2024.

Nº 4.808, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marilia Ester Pascolat Magrini Antonio, referente ao período de 17/03/2018 a 18/10/2024.

Nº 4.809, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Michelle Kataoka Mancini, referente ao período de 20/03/2018 a 21/10/2024.

Nº 4.810, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Minervina da Silva Brandão, referente ao período de 20/03/2018 a 21/10/2024.

Nº 4.811, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Gomes Ferreira da Silva, referente ao período de 02/02/2018 a 06/09/2024.

Nº 4.812, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Agostinho Laera, referente ao período de 10/03/2018 a 11/10/2024.

Nº 4.813, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Celia Maria Gonzales Bernini, referente ao período de 06/03/2018 a 07/10/2024.

Nº 4.814, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danila Giuliana Garbini de Moraes Roncada, referente ao período de 01/03/2018 a 02/10/2024.

Nº 4.815, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Mussi Pazian, referente ao período de 15/03/2018 a 16/10/2024.

Nº 4.816, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Pedro Paulo Grizzo Serignolli, referente ao período de 15/03/2018 a 16/10/2024.

Nº 4.817, de 06/11/2024 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lucia Elaine Leonel de Sousa Barros, referente ao período de 29/10/2019 a 28/10/2024.

Nº 4.818, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Zugliani Sallum de Souza, a partir de 26/12/2024.

Nº 4.819, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andreia Ayres Pereira, a partir de 16/12/2024.

Nº 4.820, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Antonio Marcos Gea, a partir de 16/12/2024.

Nº 4.821, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Joelma Maria Aparecida Martins Bagarini, a partir de 02/12/2024.

Nº 4.822, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Ricardo Ribeiro, a partir de 28/11/2024.

Nº 4.823, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ludmilla Cristine Santos Teixeira, a partir de 16/12/2024.

Nº 4.824, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Luiz Gustavo Pizzolio Gonçalves, a partir de 25/11/2024.

Nº 4.825, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcia Melo da Silva, a partir de 02/12/2024.

Nº 4.826, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margareth Camargo, a partir de 16/12/2024.

Nº 4.827, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cristina Pavan, a partir de 17/12/2024.

Nº 4.828, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katiuscy Cristina Borges de Souza, a partir de 09/12/2024.

Nº 4.829, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aline Cristina Santos Cardoso de Paula, a partir de 02/12/2024.

Nº 4.830, de 06/11/2024 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Regina Segantini, a partir de

16/12/2024.

Nº 4.831, de 06/11/2024 – Exonera, a pedido, Jailton Boeira Rodrigues dos Santos, a partir de 04/11/2024, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas I.

Jahu, 6 de novembro de 2024.

Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Governo

.....

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Dispensa de Chamamento Público – art. 29 “caput” Lei Federal 13.019/2014

Número do Termo de Colaboração: 10870/2024

Contratantes: Prefeitura do Município de Jahu e Pró-Meninas Entidade de Amparo

CNPJ: 57.267.221/0001-48

Objeto: Transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva nº 36 ao Orçamento 2024.

Data de assinatura: 06/11/2024

Vigência: 12 meses

Valor: R$ 50.000,00

.....

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 068, de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos Professores de Atendimento Educacional Especializado, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II – Educação Física e Professores de Educação Infantil e da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2025.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista o que determina o artigo 109 da Lei Complementar nº 438/2012, torna públicas as orientações e a abertura das inscrições do Concurso de Remoção para Professores de Atendimento Educacional Especializado, Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Básica II – Educação Física e Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2025.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º A remoção é o ato de mudança da Unidade Sede do professor do Quadro do Magistério Municipal, assim como dos docentes estaduais municipalizados, para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Parágrafo Único. São formas de remoção, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 438/2012:

I – *Ex officio*.

II – Voluntária.

Art. 2º O docente titular de cargo, interessado em participar do Concurso de Remoção voluntária, poderá inscrever-se para:

I – Remoção por permuta.

II – Remoção por tempo de serviço e títulos.

§ 1º A remoção por permuta ocorrerá entre dois integrantes do Quadro de Magistério, desde que exerçam atividades idênticas, tenham a mesma Jornada de Trabalho Docente e não estejam afastados ou suspensos disciplinarmente.

§ 2º Fica impedido de participar da remoção por tempo de serviço e títulos o professor que participar do processo de remoção por permuta.

Art. 3º Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2025**,** incluindo-se as atividades de Planejamento Escolar.

Art. 4º Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção por permuta ou por tempo de serviço e títulos ao integrante da classe docente que se encontre na condição de readaptado, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 5º Os cargos livres em virtude de novas vagas, readaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões, **a contar de 11/11/2024,** serão disponibilizados para remoção futura, excetuando-se o previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e/ou possíveis necessidades desta Secretaria.

Do Período de Inscrição

Art. 6º A inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na qual os docentes são sediados, **de 11 a 14/11/2024, das 08h às 16h.**

Parágrafo Único. As inscrições de que trata este artigo deverão ser entregues no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 11h do dia 18/11/2024.**

Art. 7º A inscrição do Concurso de Remoção por permuta será realizada no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, **no dia 14/11/2024, das 08h às 16h.**

Parágrafo Único. Ambos os interessados na permuta deverão comparecer no momento da inscrição de que trata o caput deste artigo.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

Art. 8º A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º O tempo de efetivo exercício prestado **até 30/06/2024.**

§ 2º O tempo de serviço no campo de atuação do docente seguindo a seguinte pontuação e limites:

I – Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II – Como docente no Magistério Público do Município de Jahu ou do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cargo do qual é titular: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

§ 3º Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados os dias referentes a:

I – Licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012.

II – Licença para tratamento de saúde de filho ou tutelado, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº 438/2012.

III – Licença saúde.

IV – Faltas justificadas.

V – Faltas injustificadas.

§ 4º Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo **até 30/06/2024** será permitida a inscrição sem o cômputo do tempo de serviço.

Art. 9º. A contagem de pontos envolvendo títulos para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios e limites:

I – Certificado de aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos.

II – Certificado(s) de aprovação em outro(s) Concurso(s) Público(s) Oficial(is) da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologado(s) até 30/06/2024: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.

III – Certificados de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas, concluídos no período entre 01/07/2019 a 30/06/2024, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.

IV – Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu* com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2024: 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6,0 (seis) pontos.

V – Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluído até 30/06/2024: 8,0 (oito) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

VI – Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído até 30/06/2024: 12,0 (doze) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

§ 1º Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição para remoção docente, atentando-se para seu correto preenchimento.

§ 3º Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais a responsabilidade da conferência e da recusa de certificados e diplomas que não estejam em consonância com os incisos deste artigo.

Art. 10. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade cronológica.

II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 11. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares **no dia 02/12/2024**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo do Recurso

Art. 12. O prazo para interposição de recurso se dará **no dia 03/12/2024, das 8h às 16h,** no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de um dia útil de prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares **no dia 04/12/2024**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Processo de Escolha

Art. 13. Os professores inscritos para remoção por permuta deverão comparecer no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação **no dia 05/12/2024, às 12h**, para efetivação desse processo.

Art. 14. As sessões para o processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos ocorrerá no Espaço Pedagógico Professora *Kátia Pascolat* Domenicone, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 532 – Centro, obedecendo o seguinte cronograma:

I – Dia 05/12/2024, às 18h00, para Professores de Atendimento Educacional Especializado.

II – Dia 05/12/2024, às 18h15, para Professores de Educação Básica II – Educação Física.

III – Dia 05/12/2024, às 18h30, para Professores de Educação Infantil.

IV – Dia 05/12/2024, às 19h15, para Professores de Educação de Básica I.

Art. 15. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá rigorosamente a listagem de classificação dos docentes inscritos em duas chamadas, dando-se uma imediatamente após a outra.

Parágrafo Único. Fica impedido de participar da segunda chamada o professor que se removeu durante a primeira chamada da listagem de inscritos.

Art. 16. Caso algum Professor de Educação Básica II – Educação Física se remova por tempo de serviço e títulos de Unidade Escolar com menos de 10 (dez) aulas do componente curricular, a respectiva Unidade Escolar não se tornará opção de destino para a remoção de outro Professor de Educação Básica II – Educação Física.

Das Disposições Finais

Art. 17. Os docentes removidos serão classificados na Unidade Escolar de destino, computando o tempo de serviço prestado **até 30/06/2024** na respectiva Unidade Escolar, caso houver, para participar do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025.

§ 1º O docente removido sem tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino terá apenas contabilizada sua pontuação como titular do cargo e como docente no Magistério Público para compor sua jornada de trabalho em sua nova instituição escolar.

§ 2º Compete ao docente removido realizar requisição formal para inserção do tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino, no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, **até às 17h do dia 06/12/2024**.

Art. 18. Na impossibilidade da presença do docente na inscrição para o Concurso de Remoção, no ato da efetivação da remoção por permuta e/ou na sessão para o processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração reconhecida em Cartório e com finalidade específica, desde que o representante não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses.

Art. 19. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria, incluindo seu cronograma em anexo.

Art. 20. A esta Secretaria de Educação se reserva o direito de conferir as inscrições docentes e de revisar a pontuação obtida que esteja em desacordo com os artigos 8º e 9º desta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 06 de novembro de 2024.

Profª. Drª. ELENIRA AP. CASSOLA
Secretária de Educação

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025			
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**FASE**
11 a 14/11/2024	Das 08h às 16h	Unidades Escolares	Inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
14/11/2024	Das 08h às 16h	Supervisão de Ensino	Inscrição do Concurso de Remoção por permuta
18/11/2024	Até às 11h	Supervisão de Ensino	Entrega das inscrições do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
02/12/2024	Até às 17h	*E-mail* das Unidades Escolares	Divulgação da classificação prévia do Concurso de Remoção
03/12/2024	Das 08h às 16h	Protocolo da Secretaria de Educação	Interposição de Recursos
04/12/2024	Das 08h às 16h	Secretaria de Educação	Análise e decisão de Recursos
04/12/2024	Até às 17h	*E-mail* das Unidades Escolares	Divulgação da classificação prévia do Concurso de Remoção
05/12/2024	12h	Supervisão de Ensino	Efetivação do Concurso de Remoção por permuta
05/12/2024	18h00	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Atendimento Educacional Especializado
05/12/2024	18h15	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Básica II – Educação Física
05/12/2024	18h30	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Infantil
05/12/2024	19h15	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Básica I

.....

Portaria SE nº 069, de 06 de NOVEMBRO de 2024

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2025.

A Secretária de Educação, tendo em vista o que determina o artigo 115 da Lei Complementar nº 438/2012, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2025, resolve:

Das Competências

Art. 1º Cabe à Secretária de Educação nomear uma Comissão, por meio de Portaria específica, constituída por 3 (três) membros da Supervisão de Ensino, 3 (três) Diretores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 3 (três) Diretores de Educação Infantil, 1 (um) Diretor dos Anos Finais de Ensino Fundamental e 3 (três) técnicos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que será responsável pela execução, coordenação,

acompanhamento, controle e supervisão de todas as fases e etapas do Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos.

Art. 2º Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais, considerando as normas legais:

I – Convocar e inscrever os docentes de sua Unidade Escolar para o Processo Anual de Atribuição.

II – Dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria, incluindo seu cronograma em anexo.

III – Conferir e recusar certificados e diplomas que não estejam em consonância com esta Portaria.

IV – Atribuir as classes, aulas e jornadas de trabalho, em observância ao perfil de cada professor, à experiência e ao desempenho anteriores, para garantir as melhores condições de viabilização da proposta pedagógica da escola.

V –Garantir protocolos de prevenção à Covid-19 ou outras doenças infectocontagiosas durante as fases de inscrição e atribuição.

Parágrafo Único. As atribuições em nível de Secretaria de Educação observarão as mesmas diretrizes, seguirão estritamente a respectiva classificação docente e serão efetuadas por servidores coordenados pela Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria.

Da Inscrição

Art. 3º A inscrição obrigatória dos docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu ao Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho dar-se-á **de 11 a 14/11/2024, das 8h às 16h,** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas quais os docentes são sediados.

§ 1º No ato da inscrição, o Professor de Educação Básica II poderá optar por alterar a sua jornada de trabalho, observada as normativas vigentes.

§ 2º O docente readaptado participará do processo de inscrição, ficando-lhe vedada a atribuição de classes, aulas e/ou jornadas de trabalho enquanto permanecer nessa condição, excetuando-se casos em trâmite judicial inconcluso.

§ 3º Os docentes municipalizados, pertencentes à Rede Estadual de Educação de São Paulo e afastados junto ao município, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 43.072/1998, deverão fazer a inscrição junto às Unidades Escolares onde estão sediados, tendo assegurado seu direito ao processo inicial de atribuição e a permanecer na mesma Unidade Escolar, se optarem por manter o convênio.

§ 4º O docente afastado do exercício do cargo – em comissão, licença gestante, paternidade, saúde, para tratar de assuntos particulares ou quaisquer outros afastamentos previstos na Lei Complementar nº 438/2012 – deverá obrigatoriamente participar da inscrição e do processo inicial de atribuição de classes, aulas ou jornada de trabalho.

§ 5º O docente celetista deverá inscrever-se para o Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho na Unidade Escolar em que atualmente encontra-se lecionando, sem, contudo, ser classificado junto aos demais professores da respectiva escola municipal.

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição docente para atribuição, específico para o ano letivo de 2025, conforme seus respectivos cargos.

Parágrafo Único. As inscrições deverão ser entregues no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 11h do dia 18/11/2024.**

Art. 5º Na impossibilidade da presença do docente na inscrição, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração reconhecida em Cartório, desde que o mesmo não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses.

Parágrafo Único. Caso o docente não esteja presente no ato da inscrição e nem apresente representante legal, o diretor e/ou gestor da Unidade Escolar fará a inscrição compulsoriamente, considerando apenas a pontuação referente ao tempo de serviço até 30/06/2024 prevista no inciso III do artigo 7º desta Portaria.

Da Classificação

Art. 6º Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes, aulas e jornada de trabalho serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou de Secretaria de Educação, sempre com observância do campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

I – Titulares no próprio campo de atuação.

II – Docentes celetistas.

III – Titulares em campo de atuação diversa**.**

Art. 7º. Os titulares serão classificados, na Unidade Escolar, observando o campo de atuação referente às classes, aulas ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I – Quanto à situação funcional: titulares nomeados por concurso público oficial da Secretaria de Educação do Município de Jahu e docentes pertencentes à rede Estadual, afastados junto ao município, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 43.072/1998.

II – Quanto à habilitação:

a) Na disciplina específica do concurso do qual é titular;

b) Na(s) disciplina(s) não específica(s) da licenciatura do concurso do qual é titular;

c) Em disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua.

III – Quanto ao tempo de serviço prestado até 30/06/2024, serão considerados:

a) Na Unidade Escolar: 0,01 (um centésimo) por dia, até o máximo de 100 (cem) pontos;

b) Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

c) Como docente no Magistério Público do Município de Jahu ou do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cargo do qual é titular: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

IV – Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados dias referentes a:

a) Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012;

b) Licença para tratamento de saúde de filho ou tutelado, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº 438/2012;

c) Licença saúde;

d) Faltas justificadas;

e) Faltas injustificadas**.**

V. Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos;

b) Certificado(s) de aprovação em outro(s) Concurso(s) Público(s) Oficial(is) da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologado(s) até 30/06/2024: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo 3,0 (três) pontos;

c) Certificados de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas, concluídos no período entre 01/07/2019 a 30/06/2024, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos;

d) Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu* com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2024: 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

e) Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluído até 30/06/2024: 8,0 (oito) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título;

f) Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído até 30/06/2024: 12,0 (doze) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

§ 1º Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 2º O tempo de serviço do docente trabalhado em afastamentos previstos no artigo 84 da Lei Complementar nº 438/2012 e o tempo de serviço na condição de readaptado serão computados regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho com abrangência nos campos do cargo, do magistério e da Unidade Escolar.

§ 3º As alíneas b e c do inciso II deste Artigo se referem aos docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

§ 4º Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo **até 30/06/2024** será permitida a inscrição sem cômputo do tempo de serviço.

§ 5º Aos docentes celetistas não será considerada a pontuação referente à alínea a do inciso III, sendo estes classificados unicamente em nível de Secretaria de Educação.

Art. 8º Para fins de classificação em nível de Secretaria de Educação, destinada a qualquer etapa do processo, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

Art. 9º Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade cronológica.

II – Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III – Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 10. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares **no dia 02/12/2024**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo de Recurso

Art. 11. O prazo para interposição de recurso se dará no **dia 03/12/2024, das 8h às 16h,** no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de um dia útil de prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no *e-mail* oficial das Unidades Escolares **no dia 04/12/2024**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Da Atribuição

Art. 12. A atribuição de classes, aulas e jornadas de trabalho observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Titulares no próprio campo de atuação.

II – Celetistas.

III – Titulares em campo de atuação diverso.

Art. 13. A atribuição de classes, aulas e Jornada de Trabalho aos docentes inscritos e classificados ocorrerá na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – Primeira Etapa, da Unidade Escolar de Educação Infantil:

a) Aos Professores de Educação Infantil e Professores

Auxiliar de Educação Infantil titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho;

b) Aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês classificados na Unidade Escolar, até findar a Constituição de sua Jornada de Trabalho atual ou esgotar a totalidade das aulas de seus componentes curriculares específicos existentes na Unidade;

c) Aos removidos *ex officio*, com opção de retorno, para Constituição de Jornada de Trabalho;

d) Carga Suplementar de Trabalho aos titulares de cargo da Unidade Escolar e removidos *ex officio* com aulas de Valores e Atitudes, que não compõem cargo, ao Professor de Educação Infantil e Professor Auxiliar de Educação Infantil, nesta ordem.

e) Aos Professores de Atendimento Educacional Especializado classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho, incluindo nesta possível(is) Unidade(s) Escolar(es) Complementar(es).

II – Fase 1 – Primeira Etapa, da Unidade Escolar de Anos Iniciais de Ensino Fundamental:

a) Aos Professores de Educação Básica I e Professores Auxiliar de Educação Básica I titulares classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho;

b) Aos Professor de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês classificados na Unidade Escolar, até findar a Constituição de sua Jornada de Trabalho atual ou esgotar a totalidade das aulas de seus componentes curriculares específicos existentes na Unidade.

c) Aos docentes que foram removidos *ex officio*, com opção de retorno, para Constituição de Jornada de Trabalho;

d) Carga Suplementar de Trabalho aos titulares de cargo da Unidade Escolar e removidos *ex officio* com aulas de Leitura e Escrita, que não compõem cargo, ao Professor de Educação Básica I e ao Professor Auxiliar de Educação Básica I, nesta ordem;

e) Aos Professores de Atendimento Educacional Especializado classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho, incluindo nesta possível(is) Unidade(s) Escolar(es) Complementar(es).

III – Fase 1 – Primeira Etapa, da Unidade Escolar de Anos Finais do Ensino Fundamental:

a) Aos Professores de Educação Básica II classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho com aulas da disciplina específica na qual o docente é titular em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental e em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos;

b) Aos Professores Auxiliares de Educação Básica II, com atribuição de períodos, distribuídos pelos turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

c) Aos Professores de Educação Básica II classificados na Unidade Escolar, para Complementação de Jornada de Trabalho, esgotado o número de aulas possíveis do componente do qual é titular para compor sua Jornada de Trabalho:

1. Com aulas de Tecnologia e Inovação em classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, aos docentes titulares de cargo com Licenciatura Plena em Matemática.

2. Com aulas de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental aos docentes dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática que realizaram os cursos oferecidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação do Estado de São Paulo – EFAPE ou Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, respectivamente, ou que manifestaram compromisso de realizar esses cursos;

3. Com aulas de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, aos docentes titulares de cargo com Licenciatura Plena em Letras;

d) Aos Professores de Atendimento Educacional Especializado classificados na Unidade Escolar para Constituição de Jornada de Trabalho, incluindo nesta possível(is) Unidade(s) Escolar(es) Complementar(es).

IV – Fase 1 – Segunda Etapa, da Secretaria de Educação:

a) Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II dos componentes curriculares de Arte, Educação Física e Inglês parcialmente atendidos nas Unidades Escolares, com aulas do concurso do qual é titular;

b) Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática parcialmente atendidos na Unidade Escolar, com aulas de Temas Contemporâneos existentes em Unidade(s) Escolar(es) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral;

c) Constituição de Jornada de Trabalho em caráter obrigatório aos docentes excedentes;

d) Atribuição de classes aos docentes celetistas.

V – Fase 2 - Primeira Etapa, da Secretaria de Educação: serão atribuídas aulas para Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II dos componentes curriculares de Arte, Educação Física e Inglês, apenas quando houver aulas livres disponíveis do componente curricular do qual é titular e que permitam tal ampliação para nova Jornada de Trabalho.

VI – Fase 2 - Segunda Etapa, da Secretaria de Educação: serão atribuídas classes e/ou aulas como Carga Suplementar de Trabalho e/ou de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 para, nesta ordem:

a) Os docentes do mesmo campo de atuação.

b) Os docentes de campo de atuação diverso.

c) Os docentes habilitados para ministrarem aulas em disciplinas decorrentes de outras graduações que possua.

§ 1º Será considerado excedente o docente titular ao qual não foram atribuídas classes e/ou aulas da disciplina objeto do concurso, pela inexistência das mesmas na

Unidade Escolar de classificação do docente.

§ 2º Será considerado adido o docente titular ao qual não foram atribuídas classes e/ou aulas da disciplina objeto do concurso ao final da primeira e segunda fases de atribuição.

§ 3º O docente adido será aproveitado na própria ou em outra Unidade Escolar, através de remoção *ex officio* ou transferência opcional, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e disposições constantes no Decreto nº 4.818/2001, ou mesmo em demais setores administrados pela Secretaria de Educação do Município de Jahu.

§ 4º O cronograma contemplando todas as etapas e fases do Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornada de Trabalho aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2025 encontra-se anexado a esta Portaria.

§ 5º Toda documentação referente à Fase 1 – Primeira Etapa dos docentes deverá ser entregue ao Setor de Supervisão de Ensino, impreterivelmente, **até o dia 11/12/2024, até às 11 horas**.

Art. 14. As classes e/ou aulas em substituição decorrentes de licenças e afastamentos a qualquer título, iniciadas durante o processo de atribuição ou já concretizadas anteriormente, estarão automaticamente disponíveis na Segunda Fase para atribuição.

Art. 15. As aulas das disciplinas de Leitura e Escrita e de Valores e Atitudes que compõem cargo completo nas Unidades Escolares constituirão bloco único e indivisível independente de seu período para fins de atribuição dessas aulas em substituição na Fase 2 – Segunda Etapa da Secretaria de Educação.

§ 1º Os blocos únicos e indivisíveis de que trata o *caput* deste artigo são compostos de 20 (vinte) aulas de Leitura e Escrita numa mesma Unidade Escolar que oferta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou de 16 (dezesseis) aulas de Valores e Atitudes num mesmo Centro Municipal que oferta Educação Infantil.

§ 2º As aulas das disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser fracionadas e descaracterizadas como bloco único e indivisível, para fins de atribuição como Carga Suplementar de Trabalho ou para substituição via artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, após esgotada a tentativa de atribuição enquanto bloco acima caracterizado.

Art. 16. A atribuição de classes e/ou aulas de Educação de Jovens e Adultos terá validade semestral para fins de continuidade, assim como para efeito de perda total ou de redução de carga horária do docente, considerando-se como término do primeiro semestre o primeiro dia letivo do segundo semestre em curso.

§ 1º A atribuição de que trata o *caput* deste artigo, para o segundo semestre, será revalidada através de nova ata de recondução, desde que haja demanda de alunos igual ou superior à existente no momento do processo de atribuição do primeiro semestre.

§ 2º Ocorrendo a extinção de classes de Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos ao final do primeiro semestre letivo, o docente ficará apto a participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas em substituição durante o segundo semestre letivo.

§ 3º Ocorrendo a extinção de classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos ao final do primeiro semestre letivo, prejudicando a Constituição de Jornada de Trabalho do docente titular, este deverá ter-lhe atribuídas aulas na seguinte sequência:

I – Aulas livres da mesma disciplina no componente curricular da qual é titular no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

II – Aulas livres de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Temas Contemporâneos em escola(s) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral.

III – Aulas livres de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que possua Licenciatura Plena em Letras.

IV – Aulas livres de Tecnologia e Inovação em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que possua Licenciatura Plena em Matemática.

V – Aulas livres de disciplinas correlatas ou para as quais possua habilitação.

VI – Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 da mesma disciplina no componente curricular do qual é titular no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

VII – Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Temas Contemporâneos em escola(s) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral.

VIII – Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que possua Licenciatura Plena em Letras.

IX – Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Tecnologia e Inovação em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que possua Licenciatura Plena em Matemática.

X – Aulas atribuídas a docentes de outro campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de disciplinas correlatas ou para as quais possua habilitação.

XI – Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como

substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 da mesma disciplina no componente curricular do qual é titular no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental.

XII – Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Projeto de Vida e de Educação Empreendedora em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental ou de Temas Contemporâneos em escola(s) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral.

XIII – Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Práticas de Linguagens em classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos, desde que possua Licenciatura Plena em Letras.

XIV – Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de Tecnologia e Inovação em classes de Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que possua Licenciatura Plena em Matemática.

XV – Aulas atribuídas a docentes do mesmo campo de atuação como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de disciplinas correlatas ou para as quais possua habilitação.

§ 4º Persistindo a impossibilidade do atendimento ao titular de cargo, em conformidade ao parágrafo anterior:

I – O docente titular terá sua Jornada de Trabalho reduzida compulsoriamente para a jornada imediatamente inferior ou, no mínimo, para a jornada de menor composição prevista na Lei Complementar nº 438/2012.

II – Na impossibilidade de atingir a Jornada de Trabalho de menor composição acima elencada, o docente titular será considerado adido, obedecendo-se aos dispositivos legais que tratam sobre tal situação.

§ 5º Ocorrendo a extinção de classes de Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos ao final do primeiro semestre letivo, que não prejudique a Constituição de Jornada de Trabalho do docente titular, este ficará apto a participar de novo processo de atribuição de classes e/ou aulas em substituição durante o segundo semestre letivo.

§ 6º Ocorrendo a criação de novas classes da Educação de Jovens e Adultos, no decorrer do ano letivo, a atribuição será feita pela Secretaria de Educação do Município de Jahu.

§ 7º A atribuição de aulas de Educação Física no Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos será realizada após homologação das turmas de alunos participantes pela Secretaria de Educação, podendo ser atribuídas como Carga Suplementar ou através do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12 aos docentes habilitados.

Art. 17. A atribuição de aulas de Ensino Religioso será realizada após homologação das turmas de alunos participantes pela Secretaria de Educação, podendo ser atribuídas como Carga Suplementar ou através do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12 aos docentes com Licenciatura Plena em Pedagogia, História, Ciências Sociais ou Filosofia.

Art. 18. No processo de atribuição de classes e /ou aulas deverá ainda ser observado:

I – O aumento de carga horária ao docente que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título somente será concretizado para todos os fins e efeitos na efetiva assunção de seu exercício;

II – A redução da Jornada de Trabalho Docente, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de aulas, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente do docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante ou licença adoção;

III – As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas aos docentes que venham efetivamente assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

IV – Fica vedada a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho e substituição de classes e/ou aulas pelo artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12, ao docente que, no momento da atribuição, estiver em férias, afastado em licença de qualquer natureza ou em cargos comissionados.

Art. 19. As classes e/ou aulas atribuídas de acordo com a Carga Suplementar de Trabalho ou artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12 terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo trabalho escolar, de acordo com o Calendário Escolar homologado para o ano letivo vigente.

Art. 20. Para a atribuição de classes, turmas e/ou aulas de Projetos da Secretaria de Educação ou de outras modalidades de ensino, que exigem perfil diferenciado e/ou processo seletivo peculiar, serão observadas as disposições contidas em regulamento específico.

Parágrafo Único. O vínculo do docente, quando constituído com classes, turmas e/ou aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo regular de atribuição de classes, aulas e jornadas de trabalho.

Fica vedada nova atribuição ao professor que, no ano letivo em curso, tenha desistido das classes e/ou aulas atribuídas de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, independentemente do motivo.

Da Constituição da Jornada de Trabalho Docente

Art. 21. A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas de interação com alunos, horas para estudos, planejamento e avaliação, horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho em local de livre escolha, conforme artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 22. A Constituição da Jornada de Trabalho dos

docentes na Unidade Escolar far-se-á com a atribuição de:

I – Período aos Professores Auxiliares de Educação Infantil, Professores Auxiliares de Educação Básica I e Professores Auxiliares de Educação Básica II.

II – Classe livre de Educação Infantil ou 16 (dezesseis) aulas livres de interação com alunos do componente curricular de Valores e Atitudes (na mesma Unidade Escolar) existentes em Centros Municipais de Educação Infantil aos Professores de Educação Infantil.

III – Classe livre de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 20 (vinte) aulas livres de interação com alunos no componente curricular de Leitura e Escrita (na mesma Unidade Escolar) ou com 20 (vinte) aulas livres de Atividades Complementares em duas classes existentes em Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo integral aos Professores de Educação Básica I.

IV – Aulas livres do componente curricular específico do concurso aos Professores de Educação Básica II.

V – Sala(s) livre(s) de Atendimento Educacional Especializado previamente homologadas aos Professores de Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º. Na Unidade Escolar em que encontra-se sediado, o Professor de Educação Básica II não poderá ter aulas atribuídas como Constituição de Jornada de Trabalho que excedam sua atual Jornada.

§ 2º. Persistindo a existência de aulas livres de disciplina específica do concurso dos Professores de Educação Básica II, em sua própria Unidade Escolar, estas serão atribuídas ao docente de tal componente curricular com maior déficit de aulas já atribuídas para atingir sua Jornada de Trabalho, independentemente de sua classificação, e podendo nesse caso exclusivo ultrapassar o limite de sua Jornada em caso de blocos indivisíveis.

§ 3º. Quando esgotadas as aulas livres da disciplina específica do concurso, em nível de Unidade Escolar, o Professor de Educação Básica II poderá complementar sua Jornada de Trabalho com aulas livres de disciplina(s) não específica(s) da licenciatura do concurso do qual é titular, desde que após a Constituição de Jornada de Trabalho dos titulares dessa(s) disciplina(s) e observando-se o previsto no parágrafo anterior.

Art. 23. Na impossibilidade de Constituição de sua Jornada de Trabalho, após a primeira e segunda fases de atribuição, o Professor de Educação Básica II terá redução compulsória para a Jornada de Trabalho imediatamente inferior ou, no mínimo, para a jornada de menor composição prevista na Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 24. Na impossibilidade da presença do docente no momento da Constituição ou Complementação de sua Jornada de Trabalho, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração reconhecida em Cartório e com finalidade específica, desde que o mesmo não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses

Parágrafo Único. Caso o docente não esteja presente no ato da Constituição ou Complementação de sua Jornada de Trabalho e nem apresente representante legal, o mesmo terá aulas atribuídas compulsoriamente.

Da Ampliação de Jornada de Trabalho Docente

Art. 25. A Ampliação da Jornada de Trabalho far-se-á somente com aulas livres existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da disciplina específica do concurso do qual é titular.

§ 1º Não havendo condições de Ampliação da Jornada de Trabalho pretendida, se concretizará a atribuição para a jornada intermediária que conseguir atingir.

§ 2º Fica vedada, na fase de Ampliação da Jornada de Trabalho, a atribuição de carga horária que exceda a jornada constituída sem atingir a quantidade prevista para qualquer das jornadas intermediárias ou para a jornada pretendida, exceto quando se tratar de aulas de bloco indivisível cujo saldo de aulas excedente poderá ser atribuído, automaticamente, como Carga Suplementar de Trabalho e/ou por meio do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/12.

§ 3º Fica vedada a Ampliação de Jornada de Trabalho ao docente que, no momento da atribuição, estiver afastado em Licença para tratar de assuntos pessoais e em cargos comissionados.

§ 4º Fica facultado ao docente titular a possibilidade de se retratar da opção por ampliação ou redução antes do início do Processo Anual de Atribuição de Classes, Aulas e Jornadas de Trabalho.

Da Atribuição Durante o Ano

Art. 26. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2025 dar-se-á na Secretaria de Educação, observados respectivamente o campo de atuação, a ordem de classificação e as habilitações docentes.

§ 1º O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente após ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e/ ou aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 2º Compete ao gestor escolar informar imediatamente à Secretaria de Educação, por meio de Ofício, a ocorrência de saldo de classes e/ou aulas existente em sua Unidade Escolar, para sua disponibilização nas sessões de atribuição durante o ano letivo de 2025.

§ 3º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas compete ao docente observar a compatibilidade de sua jornada de trabalho com outra que esteja exercendo, inclusive com as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de estudo, planejamento e avaliação, bem como a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, em consonância com os turnos e horários de funcionamento das Unidades Escolares.

§ 4º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas ocorridas no decorrer do ano letivo, não será feita distinção entre atribuição de classes e/ou aulas como Carga Suplementar de Trabalho ou como substituição por meio do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, observando unicamente a classificação e o campo de atuação dos

docentes.

§ 5º O docente que não comparecer ou comunicar-se com a Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição de Carga Suplementar de Trabalho e/ou substituição por meio do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

§ 6º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas, durante o ano letivo ocorrerão, preferencialmente, às terças-feiras, às 9 (nove) horas, na sede da Secretaria de Educação.

§ 7º Não haverá sessão de atribuição, durante o ano letivo em curso, em semanas consideradas de férias ou de recesso escolar.

§ 8º Fica vedada a atribuição de classes ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso.

Art. 27. Fica vedada nova atribuição ao professor que, no ano letivo em curso, tenha desistido das classes e/ou aulas atribuídas de acordo com o artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 ou de Projetos da Secretaria de Educação, independentemente do motivo.

Art. 28. Só poderá participar de novo processo de atribuição quando o professor tiver no corrente ano desistido das aulas atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho nas situações de:

I – Provimento de novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação.

II – Atribuição, com aumento da carga horária, via artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012 de acordo com as necessidades das Unidades Escolares.

Art. 29. Na impossibilidade da presença do docente na atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2025, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que este não seja também professor da Rede Municipal de Ensino de Jahu, objetivando evitar conflito de interesses.

Das Disposições Finais

Art. 30. Os recursos referentes à atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo, podendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 31. Na hipótese de alteração da classificação decorrente de processos judiciais, a atribuição do docente em questão será anulada e ocorrerá nova atribuição de classes ou aulas a este e aos demais docentes que estiverem com classificação alterada ou inferior.

Art. 32. Após a consolidação da atribuição com a assinatura da respectiva ata pelo docente, em quaisquer fases ou etapas previstas nesta Portaria, incluindo as realizadas no decorrer do ano letivo, não poderá haver alterações em tal processo.

Parágrafo Único. Somente serão permitidas alterações e/ou rasuras nas atas de atribuição em caso de evidente equívoco do responsável pelo ato.

Art. 33. A acumulação remunerada de dois cargos, de duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente poderá ser exercida desde que:

I – A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas quando ambos integrarem o Quadro desta Secretaria de Educação.

II – Haja compatibilidade de horários, considerando no exercício docente também as horas de trabalho pedagógico coletivo e horas de estudo, planejamento e avaliação integrantes de sua jornada de trabalho.

Art. 34. Em consonância com o parágrafo 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 438/2012, alterado pela Lei Complementar nº 468/14, fica vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que, em 2024:

I – Tenha cometido transgressão disciplinar.

II – Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

III – Tenha obtido desempenho considerado pedagogicamente insatisfatório após a Avaliação de Desempenho Periódica.

IV – Conte com mais de doze faltas entre justificadas e injustificadas.

Art. 35. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, em 06 de novembro de 2024.

Profª Drª Elenira Aparecida Cassola

Secretária de Educação

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA O ANO LETIVO DE 2025			
DIA	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**FASE**
09/12/24	18h	Unidades Escolares (EMEF)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados em Unidades Escolares de Ensino Fundamental
09/12/24	18h30	EMEF Norma Botelho (CAIC)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho
			Complementação de Jornada aos Professores de Educação Básica II sediados na EMEF Norma Botelho
10/12/24	18h	Unidades Escolares (CMEI)	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II sediados em Unidades Escolares de Educação Infantil
16/12/24	09h	Espaço Pedagógico	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II excedentes
17/12/24	09h	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.
17/12/24	10h30	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Arte
17/12/24	14h	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Educação Física
17/12/24	15h30	Espaço Pedagógico	Complementação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II - Inglês
20/01/25	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática nas disciplinas do cargo e dos outros componentes curriculares (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
20/01/25	14h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados (exceto Arte, Educação Física e Inglês)

20/01/25	15h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas via artigo 106 aos Professores de Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática nas disciplinas do cargo e dos outros componentes curriculares (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
20/01/25	15h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas via artigo 106 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados (exceto Arte, Educação Física e Inglês)
21/01/25	09h	Espaço Pedagógico	Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Educação Física (se possível)
21/01/25	10h	Espaço Pedagógico	Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Arte (se possível)
21/01/25	11h	Espaço Pedagógico	Ampliação de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica II – Inglês (se possível)
21/01/25	14h15	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II habilitados
			Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados
24/01/25	09h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – Educação Física
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II – Educação Física
24/01/25	10h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – Arte
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II – Arte
24/01/25	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – Inglês
			Atribuição de aulas via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II – Inglês
24/01/25	15h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens e Tecnologia e Inovação como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês sediados nos CMEIS e EMEFs
			Atribuição de aulas de Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens e Tecnologia e Inovação via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês sediados nos CMEIS e EMEFs
24/01/25	15h45	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educação Física e Inglês como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educação Física e Inglês via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica II habilitados

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA O ANO LETIVO DE 2025

DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
09/12/24	18h	Unidades Escolares	Atribuição de salas de AEE para Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Atendimento Educacional Especializado sediados em EMEFs
10/12/24	18h	Unidades Escolares	Atribuição de salas de AEE para Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Atendimento Educacional Especializado sediados em CMEIs
21/01/25	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Atendimento Educacional Especializado
24/01/25	16h15	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educação Física e Inglês, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecnologia me Inovação e Temas Contemporâneos como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Atendimento Educacional Especializado habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educação Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecnologia e Inovação e Temas Contemporâneos via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Atendimento Educacional Especializado habilitados

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2025

DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
10/12/24	18h	Unidades Escolares	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Infantil e atribuição de aulas de Valores e Atitudes (que não compõem cargo) como Carga Suplementar de Trabalho
16/12/24	10h30	Espaço Pedagógico	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Infantil excedentes
16/12/24	11h	Espaço Pedag.	Constituição de Jornada de Trabalho aos celetistas
21/01/25	14h45	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil habilitados
			Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil habilitados
22/01/25	10h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes/Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. Educ. Infantil
			Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes /Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Infantil
22/01/25	15h	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educ. Infantil
			Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Aux. de Educ. Infantil
23/01/25	10h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Infantil
			Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
23/01/25	11h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
			Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
23/01/25	15h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Infantil
			Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
23/01/25	15h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 160 da LC 438/12 aos Professores de Educação Infantil
			Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 160 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Infantil
24/01/25	17h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Prof. de Educação Infantil habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Auxiliares de Educ. Infantil habilitados
24/01/25	17h15	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educação Infantil habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Infantil habilitados

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AOS PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA O ANO LETIVO DE 2025

DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
09/12/24	18h	Unidades Escolares	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores e Auxiliares de Educação Básica I e atribuição de aulas de Leitura e Escrita (que não compõem cargo) como Carga Suplementar de Trabalho
16/12/24	10h	Espaço Pedagógico	Constituição de Jornada de Trabalho aos Professores de Educação Básica I excedentes
21/01/25	14h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de salas de AEE via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I habilitados
22/01/25	09h	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educ. Básica I
			Atribuição de classes de Ensino Fundamental e EJA e blocos de Leitura/Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Aux. de Educ. Básica I
22/01/25	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes /Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educação Básica I
			Atribuição de classes de Educação Infantil e blocos de Atitudes /Valores via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Básica I
23/01/25	09h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Leitura e Escrita como Carga Suplementar de Trabalho aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
23/01/25	09h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Leitura e Escrita via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
23/01/25	14h	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Valores e Atitudes como Carga Suplementar aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
23/01/25	14h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores de Educação Básica I
			Atribuição de aulas de Valores e Atitudes via artigo 106 da LC 438/12 aos Professores Auxiliares de Educação Básica I
24/01/25	16h30	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Prof. de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. como Carga Suplementar aos Auxiliares de Educ. Básica I habilitados
24/01/25	16h45	Espaço Pedagógico	Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Prof. de Educação Básica I habilitados
			Atribuição de aulas de Arte, Educ. Física, Inglês, Ciências, Geografia, História, L. Portuguesa, Matemática, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Práticas de Linguagens, Tecn. e Inovação e Temas Contemp. via artigo 106 da LC 438/12 aos Auxiliares de Educ. Básica I habilitados

Portaria SE nº 070, de 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão responsável pelo Processo Anual de Atribuição de Jornada de Trabalho, Classes e Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2025.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso

de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 438/2012 e na Portaria SE nº 069/2024, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelo Processo Anual de Atribuição de Jornada de Trabalho, Classes e Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal de Jahu para o ano letivo de 2025.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Celio Luiz Cardoso, RG nº 34.976.012-3.

II – Demais membros:

a) Alessandra Filomena Ferrarezi da Silva, RG nº 42.241.059-7;

b) Ana Paula Castello Buoro, RG nº 27.997.883-2;

c) Carlos Eduardo Balivo, RG nº 43.285.333-9;

d) Erika Luciane Moretto Pedrazzi, RG nº 30.916.402-3;

e) Juliana Thais Beltrame, RG nº 27.365.935-2;

f) Maria Lúcia Faria Panelli, RG nº 16.982.560-7;

g) Marisa Ribi Oppermann Aroni, RG nº 13.500.826-8;

h) Murilo Giovanni de Oliveira, RG nº 44.866.530-X;

i) Paula Sorrentino, RG nº 34.037.679-X;

j) Rubens de Jesus, RG nº 34.855.175-7;

k) Rute Daniela Grandeso Cucato, RG nº 26.822.207-1;

l) Sirlei Diman Sboldrim Mussi, RG nº 23.985.243-6.

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável pela execução, coordenação, acompanhamento, controle e supervisão de todas as fases e etapas do Processo Anual de Atribuição de Jornada de Trabalho, Classes e Aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos.

§ 1º Todos os membros ordinários terão direito a manifestação e voto nas eventuais deliberações, respeitando-se a decisão da maioria simples.

§ 2º O presidente da Comissão, designado no inciso I do artigo 2º desta Portaria, é responsável pela condução dos trabalhos e terá direito a voto apenas em caso de necessidade de desempate nas deliberações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, em 07 de novembro de 2024.

Profª Drª Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

.....

Secretaria de Economia e Finanças

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1105/2024

OBJETO: LEPONEX 100MG – ORIGINAL -1.530 CP

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 21.272,10

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 11/11/2024 A 13/11/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Jahu, 08 de novembro de 2024.

Douglas Hideki Venancio

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1233/2024

OBJETO: RIFAXIMINA 550MG – 180 CP

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 6.406,98

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 11/11/2024 A 13/11/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Jahu, 08 de novembro de 2024.

Douglas Hideki Venancio

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1241/2024

OBJETO: RIVASTIGMINA 2MG/ML – FRASCO 120 ML – 06 UNIDADES

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 5.292,40

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 11/11/2024 A 13/11/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Jahu, 08 de novembro de 2024.

Douglas Hideki Venancio

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE N° 1266/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, CONFORME PLANILHA COM DESCRIÇÃO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO.

VALOR MÉDIO ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.934,46 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 11/11/2024 A 13/11/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Jahu, 08 de novembro de 2024

Douglas Hideki Venancio

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1268/2024

OBJETO: ACALABRUTINIBE 100MG – 180 CP

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 121.992,00

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 11/11/2024 A 13/11/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Jahu, 08 de novembro de 2024.

Douglas Hideki Venancio

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1270/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 18.926,54

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 11/11/2024 A 13/11/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Jahu, 08 de novembro de 2024.

Douglas Hideki Venancio

Agente de Contratação Responsável

.....

MUNICÍPIO DE JAHU - PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 03000011411–PG/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 008/2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROJETOS: DE 08 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Edital estará disponível a partir de 08 de novembro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento, pelo interessado, de mídia eletrônica ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: Fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.

Jahu, 08 de novembro de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,

Secretária de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU - PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 03000011315–PG/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 009/2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JAÚ.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROJETOS: DE 08 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Edital estará disponível a partir de 08 de novembro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento, pelo interessado, de mídia eletrônica ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: Fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.

Jahu, 08 de novembro de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,

Secretária de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO nº 0300002930/2024-PG-3 – **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 004/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OS IMÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP..

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após analise, conhece das manifestações de recursos apresentadas pela empresa **MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo, portanto, as decisões tomadas ao longo do certame que mantiveram a empresa **IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA .**, classificada e habilitada em primeiro lugar, para o único lote do processo licitatório supramencionado.

Jahu, 08 de novembro de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE JAHU

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO nº 0300005104/2021-PG-3– **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 010/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DOS PONTOS DE PARADA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após analise, conhece das manifestações de recursos apresentadas pela empresa **VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo, portanto, as decisões tomadas ao longo do certame que mantiveram a empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, classificada e habilitada em primeiro lugar, para o único lote do processo licitatório supramencionado.

Jahu, 08 de novembro de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Resultado Da Sessão

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente a **Concorrência Eletrônico nº 020/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/SP.**, Proveniente do Processo Administrativo nº **0300005289/2024-PG-3.**

CONSIDERANDO que a sessão do referida concorrência não acudiu licitantes, tornando a sessão deserta.

RESOLVO:

I – PUBLICAR o presente resultado.

II – DETERMINAR a republicação do referido edital.

Jahu, 08 de novembro de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO nº 0300005289/2024-PG-3 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 020/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/SP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de dezembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 11 de novembro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/) ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 08 de novembro de 2024.

DANIEL ESTEVES DE BARROS,

Departamento de Licitações.

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°132/2024

Processo Administrativo nº 0300007859/2024-PG-3;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TOLDOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

Contrato n° 0342/2024 – Empresa: **R MAZZO MANUTENÇÕES**, CNPJ nº 24.921.239/0001-62, no valor total de R$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais)

ASSINATURA: 06/11/2024

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°140/2024

Processo Administrativo nº 0300005648/2024-PG-3

Objeto: é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PANELAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Contrato n° 0342/2024 – Empresa: **MAGAZINE G&G LTDA**, CNPJ nº 51.055.810/0001-86, no valor total de R$ 18 743,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais)

Contrato n° 0342/2024 – Empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, no valor total de R$ 18 743,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais)

Contrato n° 0342/2024 – Empresa: **OTONIEL SOARES GOMES LTDA**, CNPJ nº 38.307.510/0001-89, no valor total de R$ 5 902,94 (cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

Contrato n° 0342/2024 – Empresa: BLUINTER COMÉRCIO DE ELTRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 34.471.931/0001-90, no valor total de R$ 4 988,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Assinatura: 05/11/2024

.....

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 31/2024

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 21 de novembro corrente, quinta-feira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, sobre o parecer e as emendas apresentadas pelos Senhores Vereadores ao Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
06 de novembro de 2024.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente do Poder Legislativo de
Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 568/2024

Contratada: MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4.

Tipo: Contrato

Valor: R$7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais)

Dotação: 01.01.02.122.0012.2025.3.3.90.30-Material de consumo

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2024

Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

.....

SEÇÃO VI

OUTRAS ENTIDADES

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Andradina- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Conchas- Dois Córregos- Iacanga- Igaraçu do Tietê- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Piracicaba- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

O Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tiete-Paraná – CITP, através do seu Presidente, torna público que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, do **TIPO**: MENOR PREÇO | **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC PELOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Início do recebimento das propostas:** 12/11/2024 às 09:00 horas. **Data da abertura das propostas:** 25/11/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) no portal: Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.** Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na sede administrativa do **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ - CITP**, com endereço à rua Riachuelo, nº 276, Sala 1, 1º Andar, no Bairro Centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.201-340**,** Tel: (14) 3622-6839, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo sítio: https:// consorciotieteparana.com.br/ transparência.

Jaú - SP, 07 de novembro de 2024.

RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883 Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20243

RUY DIOMEDES FAVARO

Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Andradina- Bariri- Barra Bonita- Bocaina- Buritama- Brotas- Conchas- Dois Córregos- Iacanga- Igaraçu do Tietê- Itajú- Itapuí- Itatinga- Jaú- Laranjal Paulista- Lençóis Paulista- Mendonça- Mineiros do Tietê- Macatuba- Mirassol- Pardinho- Pederneiras- Pirajuí- Promissão- Piracicaba- Reginópolis- Sabino- Salto- São Manuel- Torrinha.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

O Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tiete-Paraná – CITP, através do seu Presidente, torna público que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, do **TIPO**: MENOR PREÇO | **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONSTRUTIVOS DE RÁPIDA INSTAÇÃO (ECRI) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Início do recebimento das propostas:** 12/11/2024 às 09:00 horas. **Data da abertura das propostas:** 28/11/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) no portal: Compras Públicas - http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.** Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na sede administrativa do **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ - CITP**, com endereço à rua Riachuelo, nº 276, Sala 1, 1º Andar, no Bairro Centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.201-340**,** Tel: (14) 3622-6839, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo sítio: https:// consorciotieteparana.com.br/ transparência.

Jaú - SP, 07 de novembro de 2024.

RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883

Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20243

RUY DIOMEDES FAVARO

Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

Jornal Oficial do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Expediente

Secretaria das Administrações Regionais
Secretário: Cezar Carlos Azevedo
Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura
Secretário: Antonio Carlos Botelho Müller Carioba
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretária: Iula Fernanda Parelli Urbano
Telefone: (14) 3624-5077

Secretaria de Comunicação
Secretário: Murilo Ronchesel
Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo
Secretário: Sergio Augusto Altimari
Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Secretário: Paulo Roberto Tebaldi
Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças
Secretária: Telma Renata Marques de Freitas Duarte
Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação
Secretária: Elenira Aparecida Cassola
Telefone: (14) 3621-8275

Secretaria de Esportes
Secretário: Marcio Martins da Silva Santos
Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito
Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica
Secretária: Camila Carvalho Bevilacqua
Telefone: (14) 3602-1774

Secretaria de Governo
Secretário: Paulo Gabriel Costa Ivo
Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico
Secretário: Norberto Leonelli Neto
Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Igualdade Racial
Secretária: Luciane Adélia de Camargo
Telefone: (14) 3624-2718

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Secretário: Davi Campanhã
Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário: Giovani Mineti Fabricio
Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana
Secretário: Márcio de Almeida
Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Secretária: Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães
Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Defesa Civil
Secretário: Rodrigo de Paula
Telefone: (14) 99855-3149

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais
Secretário: Odair José Gonçalves Soares
Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde
Secretária: Maria Alice Rodrigues Morato
Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública
Secretário: Luiz Urbano
Telefone: (14) 3602-1814

Doe Medula Óssea
Salve uma Vida

Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983, editado com base na Portaria Secom nº 02 de 25/09/2024

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau